



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021  
PROCESSO Nº 18/21/PE-DS - SRP.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/21/PE-DS - SRP  
VALIDADE: 12 (doze) meses



O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por meio do Fundo Geral, Secretaria Municipal de Infraestrutura, no endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 10.642.364/0001-47, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Francisca Airlene Nunes Moura, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 057.702.783-23, residente e domiciliada na Av. Expedito de Paula Bezerra, nº 506, Central, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa **TEMIS LOPES BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº . **02.559.774/0001-82**, à Av. Dona Vitorinha, nº 29 - Letra "F", Bairro Centro, CEP. 62.215-000, no Município de Ipaporanga, Estado de Ceará, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. Temis Lopes Bezerra, portador do RG nº 266892493 SSP/CE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 730.832.083-91, doravante denominada de DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/21/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico e de construção em geral, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, mediante Pregão Eletrônico nº 18/21/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas da licitante vencedora, independentemente de transcrição..

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

*[Handwritten signature]*



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

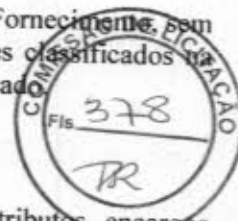
e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO



- 8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
- 8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.



s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:



a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da



Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

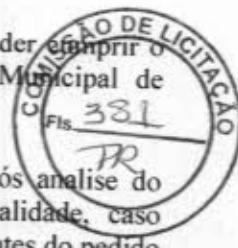
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES





13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 18 de junho de 2021.

FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA  
Ordenadora de Despesas  
do Fundo Geral

Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
CONTRATANTE

Francisca Alriene Nunes Moura  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Infraestrutura

TEMIS LOPES BEZERRA – ME  
CONTRATADA

Temis Lopes Bezerra  
Proprietário  
CPF: 730.832.083-91

### TESTEMUNHAS:

1. Francisco Rafael Rodrigues  
NOME:

CPF: 062.954.823-41

2. Flávia Lima  
NOME:

CPF: 066.000.913.71







**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 09/2021**

Este documento e parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/21/PE-DS - SRP.

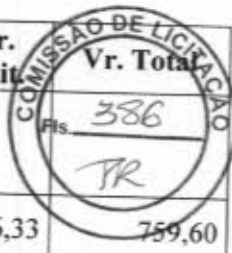
**TEMIS LOPES BEZERRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº . **02.559.774/0001-82**, à Av. Dona Vitorinha, nº 29 – Letra “F”, Bairro Centro, CEP. 62.215-000, no Município de Ipaporanga, Estado de Ceará.

**LOTE I – MATERIAL ELÉTRICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Abraçadeira nylon 4,80 x 200 mm embalagem c/ 100 und	Brasfort	Pct	27	27,05	730,35
2	Armação trifásica (rex)	Mava	Unid	20	20,16	403,20
3	Base para rele fotoelétrico	Lince	Unid	1150	15,01	17.261,50
4	Braço e luminária para iluminação publica e-27	Olivo	Unid	1150	51,43	59.144,50
5	Cabo cobre flexível 1,5 mm - cores variadas	Mega campos	Mt	20	0,62	12,40
6	Cabo cobre flexível 10,0 mm <sup>2</sup> , cores variadas.	Nambei	Mt	80	3,87	309,60
7	Cabo cobre flexível 2,50 mm <sup>2</sup> - cores variadas	Exxacable	Mt	160	0,82	131,20
8	Cabo cobre flexível 4,0 mm <sup>2</sup> - cores variadas	Exxacable	Mt	210	1,59	333,90
9	Cabo cobre flexível 6,0 mm <sup>2</sup> - cores variadas	Exxacable	Mt	230	2,46	565,80
10	Cabo de alumínio 6mm	Enersis	Mt	155	4,62	716,10
11	Cabo pp 2x1,50mm	Cobremack	Mt	160	2,04	326,40
12	Cabo pp 3x1,00mm	Cobremack	Mt	270	3,08	831,60
13	Cabo pp 3x2,5 mm	Cobremack	Mt	185	3,39	627,15
14	Cabo pp 3x4,00mm	Cobremack	Mt	300	6,27	1.881,00
15	Cabo pp 3x6 mm	Cobremack	Mt	155	9,53	1.477,15
16	Carretel de fio 17	Condupasqua	Kg	150	83,30	12.495,00
17	Carretel de fio 18	Condupasqua	Kg	150	86,39	12.958,50
18	Carretel de fio 19	Condupasqua	Kg	150	90,51	13.576,50
19	Carretel de fio 20	Condupasqua	Kg	150	93,59	14.038,50
20	Carretel de fio 21	Condupasqua	Kg	150	97,70	14.655,00
21	Carretel de fio 22	Condupasqua	Kg	150	100,78	15.117,00
22	Carretel de fio 23	Condupasqua	Kg	150	101,81	15.271,50
23	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 1 pol	Krona	Unid	10	5,24	52,40
24	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 1.1/2	Krona	Unid	10	8,85	88,50
25	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 1.1/4	Krona	Unid	10	7,61	76,10
26	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 2 pol	Krona	Unid	60	12,29	737,40
27	Eletrodos Revestidos 2,5mm, Revestimento Rutilico, Baixo nível de fumos Solda em todas as posições, Produz cordões de solda com excelente acabamento, Escória de fácil remoção	Mgm	Unid	30	16,04	481,20
28	Eletroduto conrugado 3/4 pol	Horizonte	Unid	60	27,25	1.635,00
29	Fio paralelo 2x2,50mm	Exxacable	Mt	1400	1,85	2.590,00
30	Fita auto fusão 2mt	3M	Unid	40	4,62	184,80
31	Fita isolante elétrica, material básico:	3M	Unid	190	9,13	1.734,70



Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
	borracha etileno-propileno (epr), alta fusão cor preta, classe temperatura 90, comprimento 10m, largura 10mm, espessura 0,3mm.					
32	Interruptor 1 seção + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Romazi	Unid	120	6,33	759,60
33	Interruptor 1 seção 10 a 250v ~4 x 2	Romazi	Unid	120	4,74	568,80
34	Interruptor 2 seções + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Romazi	Unid	100	8,44	844,00
35	Plug p/ tomada tipo t	Lorenzetti	Unid	55	5,03	276,65
36	Plug tipo fêmea	Tramontina	Unid	55	3,19	175,45
37	Plug tipo macho	Tramontina	Unid	47	3,19	149,93
38	Tomada conjugada	Romazi	Unid	410	6,79	2.783,90
39	Tomada simples	Romazi	Unid	500	4,99	2.495,00
<b>Valor Total</b>						
(cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)						<b>198.497,28</b>



**LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit	Vr. Total
1	Capacitor p/ lâmpada de alta pressão 20uf 440v	EPX	Unid	45	17,55	789,75
2	Capacitor p/ lâmpada de alta pressão 40uf 440v	EPX	Unid	60	29,59	1.775,40
3	Capacitor permanente de 35	EPX	Unid	65	49,71	3.231,15
4	Capacitor permanente de 45	EPX	Unid	75	52,37	3.927,75
5	Centro de distribuição para 03 disjuntores	Romazi	Unid	22	14,79	325,38
6	Centro de distribuição para 06 disjuntores	Romazi	Unid	22	24,12	530,64
7	Chave magnética 10 cv	Weg	Unid	28	352,72	9.876,16
8	Chave magnética 3 cv	Weg	Unid	10	213,77	2.137,70
9	Chave magnética 5 cv	Weg	Unid	8	235,15	1.881,20
10	Chave magnética 7,5 cv	Weg	Unid	19	349,51	6.640,69
11	Disjuntor termomagnético monopolar 32 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Soprano	Unid	50	10,26	513,00
12	Disjuntor termomagnético monopolar 50 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Soprano	Unid	35	11,89	416,15
13	Disjuntor termomagnético tripolar 10a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Soprano	Unid	16	27,86	445,76
14	Disjuntor termomagnético tripolar 15a, modelo caixa moldada, operação manual,	Soprano	Unid	16	30,67	490,72

Handwritten mark

Handwritten mark



Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
	acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.					
15	Disjuntor termomagnético tripolar 20a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt	Soprano	Unid	12	32,07	384,84
16	Lâmpada 150 metálica	Luz Solar	Unid	120	55,46	6.655,20
17	Lâmpada 250 mercúrio	Luz Solar	Unid	120	61,72	7.406,40
18	Lâmpada 250 metálica	Luz Solar	Unid	200	64,67	12.934,00
19	Lâmpada 400 mercúrio	Luz Solar	Unid	115	69,45	7.986,75
20	Lâmpada de Led 6w	Blumenau	Unid	90	14,27	1.284,30
21	Lâmpada de Led 9w	Blumenau	Unid	140	17,55	2.457,00
22	Lâmpada vapor de sódio 220v ~60 hz 70 w	Philips	Unid	340	28,54	9.703,60
23	Luminária completa composta por fotoelétrico de 220v, lâmpada mista de 160w, fio paralelo 2x2,5, luminária, parafuso para poste 25cm, arandela de alumínio	Composto	Unid	160	171,02	27.363,20
24	Luminária completa composta por fotoelétrico de 220v, lâmpada vapor de sódio 70w, fio paralelo 2x2,5, luminária, base para fotoelétrico, parafuso para poste 25cm, reator 70w	Composto	Unid	160	301,24	48.198,40
25	Parafuso p/ Luminária	Sisal	Unid	450	3,94	1.773,00
26	Refletor Holofote MicroLED Slim 30W Branco Frio	Romazi	Unid	130	48,09	6.251,70
27	Refletor Holofote MicroLED Slim 50W Branco Frio	Romazi	Unid	90	59,86	5.387,40
28	Rele fotoelétrico 220v 60 hz 1000w	Foxtlux	Unid	95	27,48	2.610,60
29	Soquete Circular e 27	Romazi	Unid	90	3,94	354,60
30	Soquete de Porcelana e27	Romazi	Unid	160	3,99	638,40
31	Soquete elétrico c/ rabicho	Romazi	Unid	160	2,90	464,00
<b>Valor Total</b> (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)						<b>174.834,84</b>

Vr. Total  
COMISSÃO DE LIC.  
337  
FR

**LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Quadro de nível monofásico de 0,5 cv	Leão	Unid	65	289,04	18.787,60
2	Quadro de nível trifásico de 7,5 cv	Leão	Unid	60	389,56	23.373,60
3	Quadro painel mono comando com relé de nível 2,0cv, 230v	Leão	Unid	50	361,83	18.091,50
4	Quadro painel mono comando com relé de nível 3,0cv, 230v	Leão	Unid	50	369,67	18.483,50
5	Reator eletrônico partida rápida 2 x 20w 220v 60hz fator de potência 0.95. De acordo com nbr 5114/98	Blumenau	Unid	65	20,44	1.328,60
6	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w 220v 60hz fator de potência 0.95. De acordo com	Blumenau	Unid	65	24,68	1.604,20



Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
	nbr 5114/98					
7	Reator p/ Lâmpada vapor 400	RCG	unid	100	88,44	8.844,00
8	Reator para lâmpada vapor de metálico 150w 220v 60 hz f.p. 0.95. De acordo com nbr 5114/98	RCG	Unid	115	84,29	9.693,35
9	Reator para lâmpada vapor de sódio 250w 220v ~60hz f.p. 0.95. De acordo com nbr 5114/98	RCG	Unid	115	104,58	12.026,70
10	Reator vapor de sódio 70w	Intral	Unid	120	66,39	7.966,80
<b>Valor Total</b>						
(cento e vinte mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)						<b>120.199,85</b>

**LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Cano PVC 20mm azul	Luperplas	Mt	220	3,90	858,00
2	Cano PVC 25mm azul	Luperplas	Mt	320	5,01	1.603,20
3	Cano PVC 32mm azul	Luperplas	Mt	360	8,02	2.887,20
4	Cano PVC 50mm azul	Luperplas	Mt	240	14,92	3.580,80
5	Cano PVC 75mm azul	Luperplas	Mt	200	33,83	6.766,00
6	Cano PVC esgoto 100mm branco	Horionte	Mt	458	21,40	9.801,20
7	Cano PVC esgoto 150mm branco	Horionte	Mt	68	68,45	4.654,60
8	Cano PVC esgoto 200mm branco	Horionte	Mt	56	100,53	5.629,68
9	Cano PVC soldável 40mm	Horionte	Unid	140	27,14	3.799,60
10	Cano PVC soldável 50mm	Horionte	Unid	70	34,45	2.411,50
11	Cano PVC soldável 60mm	Horionte	Unid	70	46,97	3.287,90
12	Cano roscável de 1 pol	Krona	Unid	20	28,18	563,60
13	Cano roscável de 1.1/2	Krona	Unid	80	41,75	3.340,00
14	Cano roscável de 1.1/4	Krona	Unid	80	35,49	2.839,20
15	Cano roscável de 1/2	Krona	Unid	60	15,64	938,40
16	Cano roscável de 2 pol	Krona	Unid	96	58,46	5.612,16
17	Cano roscável de 3/4	Krona	Unid	72	18,27	1.315,44
18	Colar PVC de 110 mm saída 3/4	Krona	Unid	50	15,79	789,50
19	Curva galvanizada 1 pol.	Leão	Unid	60	19,84	1.190,40
20	Curva galvanizada 1.1/2 pol	Leão	Unid	40	29,96	1.198,40
21	Curva galvanizada 1.1/4 pol	Leão	Unid	40	30,27	1.210,80
22	Curva galvanizada 2 pol	Leão	Unid	40	43,84	1.753,60
23	Curva PVC esgoto 90° longa dn 100 mm	Krona	Unid	60	14,23	853,80
24	Curva PVC esgoto 90° longa dn 75 mm	Krona	Unid	60	11,07	664,20
25	Curva soldável longa 60mm	Krona	Unid	60	22,66	1.359,60
26	Flange para caixa d'água 60x 2 pol.	Krona	Unid	80	18,30	1.464,00
27	Flange para caixa d'água 75x2.1/2	Krona	Unid	48	39,67	1.904,16
28	Joelho para esgoto de 45° 40 mm	Krona	Unid	80	1,99	159,20
29	Joelho para esgoto de 45° 50 mm	Krona	Unid	80	3,06	244,80
30	Joelho para esgoto de 45° 75 mm	Krona	Unid	80	4,07	325,60
31	Joelho para esgoto de 90° 100 mm	Krona	Unid	80	4,96	396,80
32	Joelho para esgoto de 90° 40 mm	Krona	Unid	80	1,50	120,00
33	Joelho para esgoto de 90° 50 mm	Krona	Unid	80	2,45	196,00
34	Joelho para esgoto de 90° 75 mm	Krona	Unid	80	4,11	328,80
35	Joelho soldável de 90° 40 mm	Krona	Unid	120	3,26	391,20
36	Joelho soldável de 90° 50 mm	Krona	Unid	120	3,95	474,00
37	Joelho soldável de 90° 60 mm	Krona	Unid	120	10,77	1.292,40



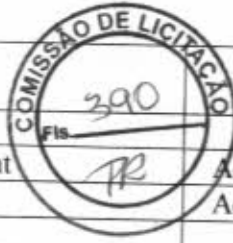
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
38	Joelho soldável de 90° 75 mm	Krona	Unid	120	25,95	3.114,00
39	Luva PVC para esgoto 100 mm	Krona	Unid	160	4,20	672,00
40	Luva PVC para esgoto 40 mm	Krona	Unid	140	1,25	175,00
41	Luva PVC para esgoto 50 mm	Krona	Unid	140	2,36	330,40
42	Luva PVC para esgoto 75 mm	Krona	Unid	140	3,26	456,40
43	Registro esfera metálico c/ alavanca dn ½ pol	Aquaplus	Unid	40	25,95	1.038,00
44	Registro esfera metálico c/ alavanca dn ¾ pol	Aquaplus	Unid	40	29,96	1.198,40
45	Registro esfera soldável PVC dn 60 mm	Krona	Unid	50	36,01	1.800,50
46	Registro esfera soldável PVC dn 75 mm	Italica	Unid	64	88,73	5.678,72
47	Registro esfera soldável PVC dn 85 mm	Krona	Unid	40	129,45	5.178,00
48	Registro gaveta bruto 75mm	Italica	Unid	4	144,05	576,20
49	Registro gaveta metálico dn 2 pol	Italica	Unid	35	87,79	3.072,65
50	Têe PVC esgoto 100 mm	Krona	Unid	160	9,77	1.563,20
51	Têe PVC esgoto 50mm	Krona	Unid	160	3,40	544,00
52	Têe PVC esgoto 75mm	Krona	Unid	160	6,62	1.059,20
53	Válvula de retenção de 1 pol	Durin	Unid	16	33,98	543,68
54	Válvula de retenção de 60 mm	Durin	Unid	50	116,71	5.835,50
55	Válvula de sucção 1.1/2	Krona	Unid	36	104,40	3.758,40
<b>Valor Total</b>						<b>112.799,99</b>
(cento e doze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)						

**LOTE V - MATERIAL HIDRÁULICO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Abraçadeira aço rosca sem fim 1 pol	Inca	Pct	50	1,62	81,00
2	Abraçadeira aço rosca sem fim 1.1/2 pol	Inca	Unid	40	2,12	84,80
6	Acoplamento para bombeador 100	Leão	Unid	30	78,54	2.356,20
10	Adaptador curto soldável 60x2 pol	Krona	Unid	25	6,12	153,00
14	Adaptador p/ mangueira preta 3/4 pol	RP	Unid	50	1,57	78,50
16	Adesivo plástico p/ PVC 75g	Politubys	Unid	50	3,86	193,00
1	Boia nível 15a 220v automática inf/ sup	Anauger	Unid	25	37,07	926,75
3	Bóia plástica para caixa d'água de ¾ pol	Krona	Unid	56	6,23	348,88
5	Caixa de descarga branca	Tigre	Unid	20	27,47	549,40
9	Mangote azul 1.1/2	Perfilnor	Mt	80	13,49	1.079,20
10	Mangote azul 1.1/4	Perfilnor	Mt	140	12,05	1.687,00
11	Mangueira cristal 1 pol	Perfilnor	Mt	250	3,32	830,00
12	Mangueira cristal 3/4	Perfilnor	Mt	150	2,36	354,00
13	Mangueira de polietileno preta 1 pol	Horionte	Mt	415	1,58	655,70
14	Mangueira de polietileno preta 3/4 pol	Horionte	Mt	345	1,10	379,50
15	Mangueira trançada 1 pol	Perfilnor	Mt	95	5,67	538,65
16	Mangueira trançada 3/4	Perfilnor	Mt	80	3,83	306,40
17	Kit- Rotor + Difusor para bomba submersa 4r5-Pa	Leão	Mt	200	54,83	10.966,00
18	Kit- Rotor + Difusor para bomba submersa 4r2-Pa	Leão	Mt	200	54,83	10.966,00
19	Kit- Rotor + Difusor para bomba submersa 4r3-Pa	Leão	Mt	200	54,83	10.966,00
<b>Valor Total</b>						<b>43.499,98</b>
(quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)						

**LOTE VI - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
------	---------------	-------	------	-------	-----------	-----------



Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Areia grossa	Da casa	Mt	110	33,45	3.679,50
2	Barra de chata serralheira 1/2 mt	Aço Cearense	Unid	11	14,17	155,87
3	Barra de ferro redonda 1 x6 mt	Aço Cearense	Unid	6	35,01	210,06
4	Barro branco	Da casa	Mt	100	31,03	3.103,00
5	Brita 01 - 3/4	Sóbrita	Mt	40	160,87	6.434,80
6	Cimento cola AC I, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Votomassa	Pact	36	9,08	326,88
7	Cimento cola AC II, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Votomassa	Pact	24	10,45	250,80
8	Cimento constituído basicamente de clínquer, moído e gesso, em saco de 50kg	Poty	Sc	166	25,78	4.279,48
9	Ferro cantilhão 1/1x21/8, barra de 6 metros	Aço Cearense	Barra	16	86,23	1.379,68
10	Ferro chato 2x1/8, barra de 6 metros	Aço Cearense	Barra	26	56,50	1.469,00
11	Gesso loca em saco de 40kg	São João	Sc	84	15,33	1.287,72
12	Impermeabilizador de concretos e argamassa	Vedacit	Unid	10	9,36	93,60
13	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 33x46cm.	Cerbras	Mt	105	13,52	1.419,60
14	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 43x43cm.	Cerbras	Mt	60	18,62	1.117,20
15	Telha cerâmica de 1ª linha	Russas	Mil	12	436,64	5.239,68
16	Tijolo com 8 furos	Mondubim	Mil	20	346,30	6.926,00
17	Treliça 6/4, 2/4, 2 6mt	Aço Cearense	Unid	10	19,34	193,40
18	Vara de ferro para construção 3/8	Aço Cearense	Mt	50	30,11	1.505,50
19	Vara de ferro para construção 5/16	Aço Cearense	Mt	50	23,01	1.150,50
<b>Valor Total</b>						
(quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)						<b>40.222,27</b>

**LOTE VII - MADEIRAS**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Barrote de madeira	Mista	Mt	100	11,07	1.107,00
2	Caibro de madeira 3,5/5	Mista	Mt	286	2,90	829,40
3	Forra de madeira para porta 80cm	Guajará	Unid	52	69,74	3.626,48
4	Linha de madeira 7x14	Mista	Mt	36	17,54	631,44
5	Madeirito nº 10	Catatau	Folha	68	38,00	2.584,00
6	Porta de madeira lisa para pintura 0,80m x 2,17	Catatau	Unid	74	64,72	4.789,28
7	Ripa de madeira 3/3.5	Mista	Mt	80	1,57	125,60
<b>Valor Total</b>						
(treze mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)						<b>13.693,20</b>

**LOTE VIII - FERRAMENTAS**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Alicate de corte	Starret	Unid	8	17,56	140,48
2	Arco de serra, tamanho 600x40x20mm, cabo injetado em polipropileno, serra de 12 pol fixa e troca da lâmina p/ borboleta acab. Oxidado	Disma	Unid	8	25,30	202,40
3	Carrinho de mão com chaci metálico e caçamba metálica, capacidade 45 lts raso, capacidade 60 lts seco	Disma	Unid	10	101,13	1.011,30
4	Lâmina de serra aço rápido 12 pol 24 dentes	Tramontina	Unid	34	42,55	1.446,70
5	Pá de bico com cabo	A.R	Unid	20	22,42	448,40



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
6	Picareta	Meikon	Unid	16	31,82	509,12
7	Tesoura de poldar	Atlas	Unid	4	18,59	74,36
<b>Valor Total</b>						<b>3.832,76</b>
(três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)						

**LOTE IX - MATERIAL PARA PINTURA**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Corante líquido para tinta, diversos tons	Hidracor	Bisn	52	2,45	127,40
2	Fundo branco fosco 900ml	Hidrotintas	Lata	20	15,24	304,80
3	Fundo para galvanizado 3,6l	Hidrotintas	Galão	50	38,59	1.929,50
4	Massa corrida látex 3,6 lts	Hidrotintas	Unid	22	14,62	321,64
5	Massa corrida pva 3,6l	Hidrotintas	Unid	22	14,92	328,24
6	Rolo de espuma 23cm c/ cabo	Redam	Unid	40	8,91	356,40
7	Rolo extra pele de carneiro	Atlas	Unid	12	20,55	246,60
8	Rolo la zero gotas 23cm c/ cabo	Atlas	Unid	12	19,85	238,20
9	Selador acrílico incolor 18l	Hidrotintas	Balde	47	76,47	3.594,09
10	Solvente recipiente de 1 litro	Hidracor	Lata	20	10,63	212,60
11	Textura em galão de 18 lt	Hidrotintas	Unid	58	86,18	4.998,44
12	Tinta acrílica fosco 18lt	Hidrotintas	Lata	39	151,37	5.903,43
13	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira e metal 1 litro esmalte	Hidrotintas	Lt	36	13,04	469,44
14	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira metal 3,600 lts esmalte	Hidrotintas	Unid	42	48,44	2.034,48
15	Tinta látex 3,6 lts	Hidrotintas	Unid	46	21,92	1.008,32
16	Verniz transparente brilhante 3,6 lt	Hidrotintas	Unid	42	47,29	1.986,18
<b>Valor Total</b>						<b>24.059,76</b>
(vinte e quatro mil, cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)						

**LOTE X - OUTROS**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Arandela para poste	Olivo	Unid	30	52,96	1.588,80
2	Bota em pvc na cor preta com sola	Pega Fort	Par	12	33,45	401,40
3	Cadeado 25m. Fabricado em aço inoxidável latão. Nível de segurança 2	Pado	Unid	19	11,86	225,34
4	Cola branca para madeira 1kg	Fortfix	Unid	20	12,46	249,20
5	Conector para haste de cobre	Lobato	Unid	20	2,88	57,60
6	Fechadura porta simples	Soprano	Unid	28	21,29	596,12
7	Mine poste mono 1,50mt	Olivo	Unid	25	17,14	428,50
8	Mine poste trif reforçado 1,5mt	Olivo	Unid	25	27,11	677,75
9	Óleo mineral branco em embalagem de 1 litro	Leão	Unid	25	72,69	1.817,25
10	Porca sextavada 1/2 zincada.	Ciser	Und	30	0,49	14,70
11	Poste de concreto 6 metros	Ciser	Unid	35	366,57	12.829,95
12	Tampa para poço	Leão	Unid	25	46,65	1.166,25
<b>Valor Total</b>						<b>20.052,86</b>
(vinte mil, cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)						

**LOTE XI - CAIXA DÁGUA**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Caixa água em polietileno 1000l	Bakoftec	Unid	20	448,58	8.971,60
2	Caixa água em polietileno 2000l	Bakoftec	Unid	17	1.395,57	23.724,69



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua. Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
3	Caixa água em polietileno 250l	Bakoftec	Unid	15	289,08	4.336,20
4	Caixa água em polietileno 3000l	Aquafort	Unid	6	2.691,46	16.148,76
5	Caixa água em polietileno 5000l	Aquafort	Unid	26	2.488,65	64.704,90
6	Caixa água em polietileno 500l	Bakoftec	Unid	15	318,97	4.784,55
<b>Valor Total</b> (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos)					<b>122.670,70</b>	



X